

**PORTARIA N.º 042/2021**

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE ATESTADO MÉDICO EM RAZÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, e/à Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, e/à Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018

Considerando o Decreto Legislativo Municipal nº 170, de 31 de Dezembro de 2020, que prorrogou por 180 dias a Situação de Calamidade Pública em Aparecida de Goiânia, em razão do enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de doença pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores acometidos pela Covid-19, não deverão realizar Perícia Médica na forma presencial, em razão de potencial transmissão do SARS-COV 2, devendo os atestados médicos serem remetidos para o seguinte endereço eletrônico: pericia@aparecidaprev.go.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte um (02/03/2021).

FINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

PORTARIA "P" N.º 177 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) OZAIR JOSE DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no "Decreto "N" de N.º 29 de 21 de Janeiro de 2021e ainda,

Considerando o requerimento de Revogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 2.984/2020 PGM protocolo nº 202006788.

RESOLVE:

I - Revogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) OZAIR JOSÉ DA SILVA Matrícula 205, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir de 30/12/2020, nos termos do artigo 110 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício, com efeitos retroagidos a 30/12/2020.

III - Cumpra - se, publique - se, dê - se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de Fevereiro de ano de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA "P" N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto "N" de N.º 29 de 21 de janeiro de 2021, em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE nos termos Lei Complementar Municipal N.º 181 de 21 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término	Lotação
20186	EDZILDA APARECIDA R. GONZAGA	03/02/2021	10/02/2021	SAÚDE
18643	NELSON PEREIRA E SILVA	18/02/2021	18/04/2021	G U A R - DA CIVIL
27441	MILENA BARROS GAMA MOREIRA	09/02/2021	09/04/2021	SAÚDE
21379	SIDINEI GOMES DA SILVA	05/02/2021	05/05/2021	SAÚDE
39111	GUILHERME MIRANDA VERNER	08/02/2021	09/03/2021	G U A R - DA CIVIL
4993	ANTONIO COSTA FARIA	23/01/2021	02/03/2021	DESENV. URBANO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Guia de Perícia Médica - GPM.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (22/02/2021).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

Secretário de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2020.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e a Secretária Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta dos processos nº 2021.001.548/2019.072.910, Concorrência Pública nº 005/2020, cujo objeto é o credenciamento de Serventias Cartórios extrajudiciais da comarca de Aparecida de Goiânia, para prestação de serviços a Administração Pública Municipal, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora: Cartório de Registro de Imóveis de 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 02.899.440/0001-97.

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2020.

A Secretária Executiva de Licitação e o Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 160/2020, processo nº 2020.070.084, objeto: Aquisição de testes psicológicos aos agentes da guarda civil. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: LIVRARIA NEPNEURO LTDA CNPJ: 24.752.061/0001-73 sobre os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, no valor total R\$: 26.127,20 (Vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Viviane Batista de Oliveira

Secretária Executiva de Licitação.



Roberto Cândido da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.070.084.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 633.488.451-49.

CONTRATADA: LIVRARIA NEPNEURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 147, S/Nº, Quadra 65, Lote 10, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.752.061/0001-73, neste ato representada pela Sra. MARINA NERY MACHADO BARBOSA, brasileira, Identidade nº 3.412.389 SSP/GO e CPF nº 876.924.651-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de materiais de consumo para realização de testes psicológicos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 26.127,20 (Vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2020.070.084.

Roberto Cândido da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.001.548.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Sr. MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 436.097.911-87.

CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1ª TABELIONATO DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abrão Lourenço de Carvalho, Nº. 11, Quadra 26, Lote 09, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.896.440/0001-97, neste ato representada pela Sra. MARIA ELIAS DE MELO, brasileira, Identidade nº 574690/2ª e CPF nº 335.612.571-00.

OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de Serventias/Cartórios extrajudiciais da Comarca de Aparecida de Goiânia, para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de serviços e atos cartorários em geral necessários a Administração Pública Municipal, conforme relação constante do Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Federal 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 e Lei Estadual nº 14.376 de 27 de Dezembro de 2002.

VIGÊNCIA: A vigência fica vinculada a existência de recursos orçamentários e financeiros e será de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do contrato dependerá do serviço utilizado, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento de Chamada Pública nº 005/2020 para Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, tudo constante do processo administrativo nº 2021.001.548 que integra o presente instrumento contratual.

Marlúcio Pereira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.044.967.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço R. A Odebrecht - Gleba 01 D, loja 02, Parque Esplanada 1, Valparaíso de Goiás, CEP: 74175-110, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.031.173/0001-44, neste ato representada pelo sócio Sr. Leomar Vieira de Melo, Identidade nº 366483 SSP/GO e CPF nº 709.261.401-59

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.044.967.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.044.967.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua 02, Residencial Fonte das águas, S/Nº Qd. 04, Lt. 19, Goianira-GO, CEP: 75.370-000, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.325.768/0001-91, neste ato representada pelo empresário Sr. Luis Alfredo Lima, Identidade nº 2008050283-5 SSP/DSP/CE e CPF nº 064.528.653-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de medicamentos de alto custo, para abastecer a Divisão de medicamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 49.688,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.044.967.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 307 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Ceder o (a) servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Ceder o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal abaixo relacionado, à disposição do(a) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com ônus para o órgão de ORIGEM, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro 2024, com base no Art. 52 da Lei Complementar 003/2001.

SERVIDOR (A)	CARGO
MARIA HELENA LEMES MARTINS, CPF : 331.093.381-49	AGENTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

II – Esta Cessão, ao seu término, enseja a obrigação do Órgão Requirante devolver o Servidor com todos os seus direitos, benefícios e obrigações, quitados, mesmos que exista proporcionalidades, até a data da devolução.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro.

IV – Revogam-se as disposições contrárias, Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 10 de maio de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
Prefeito Municipal

TERMOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/2021 – SEL

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1145/2020 SEL, REFERENTE AO CHAMADA PÚBLICA 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Sr. WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO inscrito no CPF/MF sob o nº 006.503.221-77.

CONTRATADA: CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Independência, Qd. Área, Lt. 01, Sala. 01, Aparecida Shopping, Setor Serra Dourada-4ª Etapa, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.900.314/0001-76, neste ato representada por BERNARDO CRUZ SANTOS, brasileiro, Identidade nº M2716727 SSP/MG e CPF nº 574.952.546-53.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: O contrato ora retificado decorre da Chamada Pública nº 005/2020, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2019.072.910, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO: do presente termo é o credenciamento de Serventias/Cartórios extrajudiciais da Comarca de Aparecida de Goiânia, para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de serviços e atos cartorários em geral necessários a Administração Pública Municipal, conforme relação constante do Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Federal 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 e Lei Estadual nº 14.376 de 27 de Dezembro de 2002.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Alteração da Secretária e Secretário representante da Prefeitura Municipal de Aparecida e inclusão de valor de contrato na clausula terceira

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Sr. MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 436.097.911-87.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor do contrato dependerá do serviço utilizado, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

3.1.1. No preço estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Sr. WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO inscrito no CPF/MF sob o nº 006.503.221-77.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor contratual está estimado em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a soma dos contratos decorrentes do processo licitatório que deu origem a este ajuste, conforme disposto no subitem 6.1.1 do edital da Chamada Pública nº 005/2020.

3.1.1 - O valor global deste contrato será disciplinado de acordo com ato da Secretaria Municipal de Habitação.

3.1.2. No preço estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro..

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
BERNARDO CRUZ SANTOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2021 – SEL

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 521/2021 SEL, REFERENTE AO CHAMADA PÚBLICA 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Sr. WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO inscrito no CPF/MF sob o nº 006.503.221-77.

CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abrão Lourenço de Carvalho, Nº. 11, Quadra 26, Lote 09, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.890.440/0001-97, neste ato representada pela Sra. MARIA ELIAS DE MELO, brasileira, Identidade nº 574690/2ª e CPF nº 335.612.571-00.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: O contrato ora retificado decorre da Chamada Pública nº 005/2020, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2021001548, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO: do presente termo é o credenciamento de Serventias/Cartórios extrajudiciais da Comarca de Aparecida de Goiânia, para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de serviços e atos cartorários em geral necessários a Administração Pública Municipal, conforme relação constante do Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Federal 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 e Lei Estadual nº 14.376 de 27 de Dezembro de 2002.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Alteração da Secretária e Secretário representante da Prefeitura Municipal de Aparecida e inclusão de valor de contrato na cláusula terceira

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Sr. MARLÚCIO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº 436.097.911-87.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor do contrato dependerá do serviço utilizado, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

3.1.1. No preço estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Sr. WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO inscrito no CPF/MF sob o nº 006.503.221-77.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor contratual está estimado em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a soma dos contratos decorrentes do processo licitatório que deu origem a este ajuste, conforme disposto no subitem 6.1.1 do edital da Chamada Pública nº 005/2020.

3.1.1 - O valor global deste contrato será disciplinado de acordo com ato da Secretária Municipal de Habitação.

3.1.2. No preço estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços tais como: fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
DE APARECIDA DE GOIÂNIA
MARIA ELIAS DE MELO

Processo nº 2018153043 de 18/05/2018.
Assunto: Auto de Infração nº 31.235/SEFAZ de 17/04/2018.
Autuada: Limpa Obra Locação, Transporte e Reciclagem LTDA
Recorrida: Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Relator: Thiago Uchôa Leite

ACÓRDÃO Nº 011 - 2021 - 2ª CÂMARA JULGADORA - CRT

EMENTA:

I – Taxas de Licença e Alvará Sanitário. Fato gerador. As Taxas de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia exercido no território do Município, consubstanciado no prévio exame e fiscalização periódica das condições de localização, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, ao meio ambiente, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação de posturas em geral, inclusive urbanística e ambiental a que deva se submeter qualquer pessoa física ou jurídica. Nos termos do que dispõe o artigo 118, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

II – Obrigação Acessória. Multa Formal. Falta relacionada com os documentos fiscais. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza serão aplicadas aos que, sujeitos a escrita fiscal, deixarem de lançar no livro próprio, o imposto devido, ou ainda escriturarem com atraso superior ao permitido, inclusive as declarações eletrônicas de serviços prestados e/ou contratados, ainda que por falta de movimento econômico, aplicável a cada mês, nos termos do que dispõe o art. 107, inciso IV, alínea “I”, da Lei Complementar nº 046/2011, com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

III – ISSQN. Fato Gerador. Incidência. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços expressos na lista de serviços anexa ao CTM, ainda que esses não se constituam atividade preponderante do prestador. Inteligência do artigo 73, § 1º, da Lei Complementar nº 046/2011 com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

IV – ISSQN. Base de Cálculo. Arbitramento. O Fisco Municipal pode estabelecer critérios para o arbitramento do preço dos serviços e a respectiva base de cálculo do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando o Sujeito Passivo não apresentar de forma suficiente elementos essenciais para a correta apuração da base de cálculo tributável. Inteligência do art. 93, inciso II e IV da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, com alterações, que institui o Código Tributário do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

V – Taxa de Licença e Alvará Sanitário. Anulação. Princípio da Autotutela. A Administração Pública pode rever e anular seus próprios atos, quando cívicos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

VI – Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados, discutidos e votados os presentes autos em que o contribuinte LIMPA OBRA LOCAÇÃO, TRANSPORTE E RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 13.558.999/0001-30, recorre da Decisão de Primeira Instância Administrativa nº 657/2020-CCF, que o condenou ao pagamento parcial lançado no Auto de Infração nº 31.235/SEFAZ de 17/04/2018. ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara Julgadora do Colegiado de Recursos Tributários do Município de Aparecida de Goiânia, por maioria de votos, em conhecer o recurso e dar-lhe provimento parcial a fim de anular o lançamento referente à taxa de licença alvará sanitário e a taxa de vistoria alvará sanitário referentes ao exercício de 2018, vez que o contribuinte comprovou o recolhimento das mesmas, mantendo o lançamento referente à diferença da taxa de alvará sanitário dos exercícios de 2014 e 2015 e a taxa de vistoria da vigilância sanitária referente aos exercícios de 2016 e 2017; manter o lançamento referente à multa formal pelo não envio da declaração eletrônica dos serviços contratados vez que foram enviadas fora do prazo previsto em lei; e por fim, manter o lançamento referente ao ISSQN, vez que a base de cálculo para apuração foram arbitradas em virtude da divergência apresentada entre os balancetes contábeis e o fechamento de caixa apresentados pela autuada. Voto contrário com relação ao ISSQN do conselheiro Gilvanor Alves Pereira que votou pela anulação do lançamento, por entender que nos autos não possui todos os documentos necessários para a devida apuração da base de cálculo por arbitramento.

Sala do Colegiado de Recursos Tributários, aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

João Gonçalves Pereira Neto
Presidente

Thiago Uchôa Leite
Relator

Silma Evaristo Mendanha
Conselheira

Patrícia Viandeli de Oliveira
Conselheira

Fernanda Gomes Pereira
Conselheira

Gilvanor Alves Pereira
Conselheiro

Celeny Lopes Gonçalves Silva
Conselheira